

Outro 88/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2024	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	TANIT VASQUES CHAVES	10/12/2024 13:53 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		PAG 67106.002819/2024-80

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL ARANTES PACHECO
Membro da Comissão de Planejamento

TANIT VASQUES CHAVES
Membro da Comissão de Planejamento

JOYCE MORENO BARBOSA DE QUEIROZ
Membro da Comissão de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Processo de Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares referente a área de Equipamentos Gerais pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), situado na Estrada do Galeão 5049 - Ilha do Governador CEP: 21941-353 - Rio de Janeiro -RJ - TEL: 2106-9444, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, e, em especial, a descrição contida no quadro abaixo:

ITEM	NOME	CATMAT	UNIDADE	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AVALIAÇÃO GORDURA CORPORAL BIOIMPEDÂNCIA CORPORAL	305065	UND	1	4	12.480,00	49.920,00
2	MANOVACUÔMETRO	386039	UND	1	4	1.243,78	4.975,12
3	DISPENSÁRIO ELETRÔNICO	463638	UND	4	7	182.500,00	1.277.500,00
4	BALANÇA ELETRÔNICA	483848	UND	2	5	910,80	4.554,00
5	SOFÁ	612563	UND	1	4	2.250,00	9.000,00
6	SUORTE SACO HAMPER	422626	UND	9	12	210,00	2.520,00
7	BALDE DE CHUTE	618591	UND	4	7	58,00	406,00
8	BANCO GIRATÓRIO	465346	UND	2	5	194,76	973,80
9	CADEIRA COM RODÍZIO	613648	UND	10	13	180,50	2.346,50
10	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS C/ CREMALHEIRA	385360	UND	1	4	819,00	3.276,00
11	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	614344	UND	4	7	584,00	4.088,00
12	RÉGUA DE GASES	325935	UND	5	8	879,00	7.032,00
13	MESA DE ALIMENTAÇÃO	347768	UND	5	8	872,00	6.976,00
14	CADEIRA DE RODAS OBESO	427832	UND	3	6	1.806,46	10.838,76
15	ESCADA CLÍNICA	617877	UND	10	13	127,46	1.656,98

16	ESTEIRA ELÉTRICA	373980	UND	1	4	8.600,00	34.400,00
17	GASOMETRIA	429502	UND	1	4	1.045,59	4.182,36
18	MEIA BOLA	399772	UND	1	4	290,00	1.160,00
19	MESA MASSAGEM	468346	UND	2	5	1.121,23	5.606,15
20	OXÍMETRO DE DEDO	441983	UND	6	9	67,30	605,70
21	PIA PORTÁTIL	469276	UND	1	4	287,00	1.148,00
22	BOMBA VÁCUO	271335	UND	2	5	2.505,00	12.525,00
23	CADEIRA DE RODAS	469955	UND	4	7	900,00	6.300,00
24	ESFIGMOMANÔMETRO	436498	UND	5	8	105,00	840,00
25	CAMA HOSPITALAR INFANTIL	443198	UND	2	5	2.325,00	11.625,00
26	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO	421129	UND	2	5	468,00	2.340,00
27	BRAÇADEIRA MANGUITO INFANTIL	443828	UND	2	5	19,00	95,00
28	BRAÇADEIRA MANGUITO ADULTO OBESO	443830	UND	2	5	40,00	200,00
29	CADEIRAS GIRATÓRIAS	313495	UND	2	5	335,00	1.675,00
30	REGULADOR DE PRESSÃO, MANÔMETRO	265774	UND	30	33	268,87	8.872,71
31	MOCHILA PARA TRANSPORTE RESGATE, 6 DIVISÕES	288500	UND	12	15	244,00	3.660,00
32	BALANÇA ADULTO	236006	UND	4	7	890,00	6.230,00
33	MOCHILA DE RESGATE 192	403218	UND	2	5	5,49	27,43
34	MOCHILA PARA RESGATE COM 8 ESTOJOS	480947	UND	2	5	123,25	616,25
35	POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE	421318	UND	6	9	1.135,00	10.215,00
36	APARELHO DE DESINFECÇÃO	456716	UND	2	5	92,98	464,90
37	DETECTOR FETAL	454905	UND	1	4	315,00	1.260,00
38	CADEIRA CLÍNICA APLICAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA	405853	UND	1	4	CANCELADO	
39	APARELHO GLICOSÍMETRO	412341	UND	4	7	120,00	840,00
40	TERMÔMETRO DIGITAL LASER	477906	UND	1	4	37,00	148,00
41	MICROPROCESSADO CONTÍNUO E PULSADO	415944	UND	1	4	3.950,00	15.800,00
42	ELETROMIOGRAFO DE PRESSÃO	351056	UND	1	4	3.860,00	15.440,00
43	BALANÇA PRECISÃO	432131	UND	1	4	3.780,00	15.120,00
44	CADEIRA CLÍNICA PARA COLETA DE SANGUE	436702	UND	6	9	490,00	4.410,00
45	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS BALANÇA PEDIÁTRICA	472668	UND	1	4	625,00	2.500,00

	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS						
46	ANTROPOMÉTRICAS INFANTÔMETRO TIPO: TIPO RÉGUA	608826	UND	1	4	179,00	716,00
47	EQUIPAMENTO LASER TERAPÊUTICO APARELHO DE LASER COM CANETA	469312	UND	2	5	1.544,00	7.720,00
48	KIT FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA TIPO THERA BAND	618096	UND	20	23	162,04	3.726,92
49	BANHO-MARIA	239668	UND	1	4	6.390,00	25.560,00
50	BIOIMPEDÂNCIA PROFISSIONAL	305065	UND	1	4	12.480,00	49.920,00
51	DINANÔMETRO	347159	UND	1	4	1.510,74	6.042,96
52	APARELHO DE LASERACUPUNTURA	313428	UND	1	4	3.362,00	13.448,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado do recebimento da nota de empenho pela empresa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalece o estabelecido neste último.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Todos os itens que tratam este instrumento devem atender as exigências de Sustentabilidade conforme detalhado no Capítulo 4, item 4.1 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024] , conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000005/2024

Data da publicação no PNCP: 20/10/2023

Identificador da Futura Contratação: 120195-292/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Diretoria de Saúde tem como missão padronizar e coordenar o processo de aquisição de equipamentos médico-hospitalares no âmbito do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), possibilitando melhor atendimento aos usuários desse Sistema, otimizando a aplicação da dotação financeira, por meio do planejamento das aquisições, possibilitando maior eficiência econômica nos gastos e, assim, permitir a progressiva autonomia do Sistema em relação à assistência médica complementar.

3.2. A presente contratação tem por objetivo equipar o Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) com os meios necessários ao cumprimento de sua missão institucional. Para realizar todos os processos de aquisição de equipamentos, existe o Centro de Aquisições Específicas (CAE), que tem o papel de centralizar e realizar todas as atividades administrativas relacionadas ao Pregão.

3.3. O recurso destinado a esta Diretoria viabiliza a aquisição destes equipamentos para as OSAs, subordinadas a esta Diretoria de Saúde da Aeronáutica, que proporcionarão modernização e aumento da capacidade operacional em suas missões.

3.4. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos da lei.

3.5. Assim, a presente aquisição justifica-se da seguinte forma: as aquisições dos equipamentos acima elencados atenderão às necessidades das OSA, objetivando a melhoria da qualidade dos atendimentos médicos e a adequação dos equipamentos ao atendimento dos pacientes, que não são só militares da ativa, mas também os da reserva e seus dependentes, deste Sistema de Saúde, visando o pleno cumprimento da missão pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica.

3.6. Pretende-se adquirir os bens, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, e forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Que os itens possuam e/ou estejam de acordo com as normas previstas para modernização e redução no consumo de energia, sendo estes aparelhos/ máquinas/ equipamentos consumidores de energia necessários à realização dos serviços, classificados com classe de eficiência 'A' na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), preferencialmente;

4.1.5. As embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais recicláveis e/ou degradáveis;

4.1.6. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.7. Que possuam qualidade, sejam úteis resistentes, sendo considerada a maior vida útil para os bens solicitados, a fim de que haja menor custo com manutenção e minimize uma constante reposição de peças.

4.1.8. Que possuam maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.9. Computadores sustentáveis – TI Verde - Portaria n.2 de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.10. Para os casos em que couber, que os centros de assistência técnica instalados ou técnicos residentes sejam locais ou em localidades próximas da região.

4.1.11. As exigências dos critérios aqui mencionados de Sustentabilidade estão em linha com o disposto no Decreto nº 9.178/2017, bem como, com o Plano de Gestão de Logística Sustentável da Diretoria de Saúde (PCA 400-161).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A Diretoria de Saúde da Aeronáutica não fará indicação de marca e/ou modelo, pois os itens dessa contratação não se tratam de bens específicos seja por características e/ou tecnologia.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) do envio do empenho, em remessa única, e acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, podendo se estender para até 180 (cento e oitenta) dias no caso de equipamentos importados.

5.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, com exceção para os itens 5, 8, 9, 10, 11, 13, 19, 21, 29 e 51.

5.3. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, e que cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, para posterior descentralização às Organizações de Saúde da Aeronáutica:

ENDEREÇO DE ENTREGA
Laboratório Químico Farmacêutico da Aeronáutica - LAQFA
Estrada do Galeão, nº 4001 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ, CEP:21.941-353

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Os materiais terão garantia de 01 (um) ano ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega (recebimento definitivo), devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, as devidas correções.

5.11. Os materiais a serem empregados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes deste termo, as normas da ABNT, ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.12. Os itens devem ser transportados em veículos fechados, em embalagens apropriadas para cada tipo de material, em acordo com as características específicas de cada insumo, detalhadas em suas próprias embalagens, a fim de não modificarem as características físico-químicas dos produtos, podendo ocasionar ineficiência, sob pena de responsabilização criminal;

5.13. Os materiais devem estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal constando o detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência. No caso de Empresa optante por simples, junto à Nota Fiscal deverá fornecer a Declaração atualizada devidamente preenchida e assinada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.15. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.16. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.17. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.18. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.19. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.20. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.21. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.23. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.24. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.25. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.26. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que deverão ser os responsáveis pelas solicitações de contratação das máquinas e equipamentos hospitalares contidos nesse certame, sendo as OSAs, GSAUs e demais.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor de Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.13. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

MULTA

6.14. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.15. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

6.16. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto se dará de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.1. Cumpre destacar que para a execução do presente objeto a empresa deverá apresentar a autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, caso se enquadre nos produtos abrangidos pela RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA.

8.12.2. Os citados documentos, no caso de ser emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem deverá estar, também, consularizados e devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

8.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.661.503,54 (hum milhão seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 / 120058;

II) Fonte de Recursos: 010000000000;

III) Programa de Trabalho: 214539;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: A000041000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Item	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
1	APARELHO AVALIAÇÃO GORDURA CORPORAL BIOIMPEDÂNCIA CORPORAL	APARELHO DE AVALIAÇÃO GORDURA CORPORAL, MÉTODO-BIOIMPEDÂNCIA, FUNÇÃO-MASSA CELULAR CORPORAL,EXTRACELULAR,MAGRA,GORDA, FUNÇÕES BÁSICAS:MASSA CORPORAL,TX METABÓLICA BASAL,ÁGUA CORP,TOTAL, ADICIONAIS:ÁGUA INTRACELULAR,EXTRACELULAR,RELAÇÃO ECM/BCM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETÂNCIA +OU- 0,2%,AMPLITUDE 0-300 OHMS,RES. 0,1OHM, RESISTÊNCIA:PRECISÃO + OU - 1%, AMPLITUDE:200-1500 OHMS, RESOLUÇÃO:0,1 OHMS, ÂNGULO:ÂNGULO DE FASE PRECISÃO +OU- 0,2%,0 A 20,0,1OHMS. PRECISO: CORRELAÇÃO DE R = 0,98 COM A PESAGEM HIDROSTÁTICA E PRECISÃO DE ±1% NA LEITURA DE RESISTÊNCIA • PORTÁTIL: FUNCIONA COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, DISPENSA O USO DA TOMADA, PESA MENOS DE 1 KG • SEGURO: APROVADO PELOS PRINCIPAIS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E MÉDICOS (AMB, MIN. SAÚDE/ANVISA, FDA), EMITE CORRENTE ELÉTRICA SUB-LIMAR (800 MA, 50 KHZ – FREQUÊNCIA ÚNICA) • ACOMPANHA: CABO SENSOR, BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA, 100 ELETRODOS DESCARTÁVEIS PRÉ-GEL, RECARREGADOR BI-VOLT DA BATERIA E BOLSA EXCLUSIVA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO • DISPONÍVEIS VIA SITE SOFTWARE FATCALCHECKER E MANUAL DE INSTRUÇÃO COM LISTA DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	305065
2	MANOVACUÔMETRO	COMPONENTES: DIAL EM ESCALAS DE +/- 300CMHZ0/TUBO CONECTOR, USO: AVALIADOR DAS PIPE.	386039
3	DISPENSÁRIO ELETRÔNICO	DISPENSÁRIO, MODELO ELETRÔNICO, TIPO MODULAR, APLICAÇÃO MEDICAMENTOS/MATERIAIS, ESTRUTURA PERFIS ESTRUTURAIS ALUMÍNIO EXTRUDADO, ACABAMENTO FECHAMENTO E BANDEIAS EM CHAPA AÇO FOSFATIZADA, TIPO CAIXAS EM POLICARBONATO 3 CESTOS REMOVÍVEIS, COMPONENTES LEITOR ÓTICO, SOFTWARE CONFIGURAÇÃO, TIPO RODÍZIO, RODÍZIOS 10 CM POLIURETANO COM TRAVAS, ALTURA 1670, LARGURA 600, PROFUNDIDADE 560	463638
4	BALANÇA ELETRÔNICA	BALANÇA ELETRÔNICA: CAPACIDADE PESAGEM: 200 KG. VOLTAGEM: 110/220 V. TIPO: DIGITAL. DIMENSÕES: CERCA 90 X 50 CM. MATERIAL: CHAPA DE AÇO.	483848
5	SOFÁ	MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA. MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA D-23. REVESTIMENTO: COURO NATURAL. COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANTIDADE ASSENTOS: 2 UN. LARGURA: 1600 MM, PROFUNDIDADE: 900 MM, ALTURA: 820 MM.	612563
6	SUPORTE SACO HAMPER	SUPORTE HAMPER. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADO 304 3/4x1,2 MM; SACO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU COM CADARÇO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS TERMOPLÁSTICOS; DIMENSÕES: ALTURA: 80 CM; CIRCUNFERÊNCIA: 50 CM; CAPACIDADE DE 100L.	422626
7	BALDE DE CHUTE	BALDE A CHUTE: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 20 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADO, COM ALÇA	618591
8	BANCO GIRATÓRIO	BANCO GIRATÓRIO: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI TIPO DE ASSENTO: ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL. DIÂMETRO: CERCA DE 35 CM DE DIÂMETRO. TIPO DE PÉS: PÉS FIXO COM PONTEIRA DE BORRACHA.	465346
9	CADEIRA COM RODÍZIO	CADEIRA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 57D X 57W X 91, 5H CENTÍMETROS, APOIO DE BRAÇO, TIPO DE MATERIAL DO ASSENTO: ESPUMA. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 110 QUILOGRAMAS. CARACTERÍSTICA COMPLEMENTAR: CADEIRA COM RODÍZIO.	613648
10	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS C/ CREMALHEIRA	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS RESISTENTES, MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. POSSUI CREMALHEIRA PARA AJUSTE DAS PRATELEIRAS, SENDO QUE UMA DAS PRATELEIRAS É FIXA, FECHADURA COM DUAS CHAVES E UM PUXADOR. COR: CINZA - ALTURA (CM): 198 CM X LARGURA (CM): 90CM X PROFUNDIDADE (CM): 40 CM, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE, PRATELEIRAS: 04 - CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 50 KG, MONTADO.	385360
11	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS: MATERIAL: CHAPA DE AÇO. TIPO: PASTA SUSPensa. QUANTIDADE DE PORTAS: 2 UN. TIPO PORTAS: BI-PARTIDA. ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COR: CINZA-CLARO. ALTURA: 160 CM. LARGURA: 1200 MM. PROFUNDIDADE: 60 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 SUPORTES EXTRAÍVEIS.	614344
12	RÉGUA DE GASES	RÉGUA DE GASES. COM 3 SAÍDAS, COM TOMADAS, MATERIAL ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CONEXÕES LATÃO CROMADO CONFORME ABNT NBR 1096.	325935
13	MESA DE ALIMENTAÇÃO	Mesa de refeição de leito com tampo em madeira revestido por fórmica. Altura regulável por meio de uma manivela lateral em material termoplástico. Estrutura em tubos de aço de 30 x 30 x 1,20 mm. Tratamento antiferrugínoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. Base com sapatas de borracha na parte traseira e na parte da frente com rodízios de 2". Dimensões do tampo: 0,35 cm x 0,80 cm. Altura regulável: 0,90 cm a 1,20 m.	347768
14	CADEIRA DE RODAS OBESO	CADEIRA DE RODAS, FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO. ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DO USUÁRIO. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM FORMATO X, FACILITANDO O	427832
15	ESCADA CLÍNICA	EM AÇO INOXIDÁVEL COM 2 DEGRAUS COBERTOS, COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA. ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4"INOXIDÁVEL, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. CHAPA DE 0,91 MM. SUPORTA ATÉ 120 KG. CERTIFICAÇÃO ANVISA.	617877
16	ESTEIRA ELÉTRICA	ESTEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÁXIMA:150 KG, VELOCIDADE MÁXIMA:18 KM/H, POTÊNCIA MOTOR:3/5 HP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL 5 FUNÇÕES, PORTA GARRAFAS/COPOS	373980
17	GASOMETRIA	APARELHO DE GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA. EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, MÉTODO:P/GASOMETRIA, ELETRÓLITOS, HEMATÓCRITO, HB, SO2, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL,C/ TELA SENSÍVEL TOQUE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE:ATÉ 30 AMOSTRAS/HORA, ACESSÓRIOS:C/ IMPRESSORA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ATÉ 10 PARÊMETRO	429502
18	MEIA BOLA	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO-BOSU, MODELO-MEIA BOLA, MATERIAL-LATÉX, APLICAÇÃO-CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA	399772
19	MESA MASSAGEM	MESA MASSAGEM, MATERIAL ESTRUTURA:ELÉTRICA, AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIMENTO-LEITO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:ALTURA REGULÁVEL, ARTICULADA, ORIFÍCIO P/ ROSTO, COMPONENTE:REGULAGEM P/ POSICIONAMENTO DOS BRACOS	468346
20	OXÍMETRO DE DEDO	DIGITAL,USB RECARREGÁVEL, DIGITAL COM MONITORAÇÃO DE SATUARAÇÃO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDÍACA, ADULTO. CERTIFICAÇÃO ANVISA.	441983
21	PIA PORTÁTIL	PIA PORTÁTIL COM A PRATICIDADE DE LAVAR AS MÃOS, SEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, SENDO COMPLETA, MÓVEL E ECO-EFICIENTE. PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS EM GERAL, CLÍNICAS, PROJETADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS OU PEQUENOS OBJETOS. POSICIONAR EM QUALQUER LUGAR. NÃO PRECISA REALIZAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS. ACESSÓRIOS (ENVIADOS JUNTAMENTE A PIA PORTÁTIL): 2 GALÕES DE 20 LITROS, SUPORTE SABONETE, SUPORTE PAPEL TOALHA E PIA. A PIA PORTÁTIL CONTÉM NA PARTE SUPERIOR UM GALÃO COM SUPORTE DE 20 LITROS ENCAIXADO COM ENGATE RÁPIDO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁGUA. NA PARTE INFERIOR OUTRO GALÃO COM SUPORTE DE 20 LITROS PARA DESCARTAR DA ÁGUA. TAMANHOS APROXIMADOS: ALTURA 1,70M, LARGURA 0,5M, PROFUNDIDADE 0,5M. MATERIAL ACM OU PLÁSTICO.	469276
22	BOMBA VÁCUO	MATERIAL:ALUMÍNIO FUNDIDO, VÁCUO MÁXIMO:730 MMHG, VAZÃO LIVRE:38 L/MIN, LARGURA:155 MM, PROFUNDIDADE:259 MM, ALTURA:162 MM, TENSÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO ESTÁGIO / ISENTA DE ÓLEO, POTÊNCIA:186 W, FREQUÊNCIA:60 HZ	271335
23	CADEIRA DE RODAS	TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:LOCOMOÇÃO, TAMANHO-ADULTO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO:COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU:PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO:TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS:APOIO PÉS REMOVÍVEL.	469955
24	ESFIGMOMANÔMETRO	TIPO ANERÓIDE DE PAREDE, COMPONENTES BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA, CAPACIDADE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, APLICAÇÃO MEDIÇÃO PRESSÃO ARTERIAL.COR PRETA.	436498
25	CAMA HOSPITALAR INFANTIL	3 MOVIMENTOS. MOVIMENTOS: FAWLER/SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS,DORSO,VASCULAR E ELEVAÇÃO DE LEITO. DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO: 0,90x1,60 M; ALTURA MÍNIMA DO LEITO: 45 CM; ALTURA MÁXIMA DO LEITO: 70 CM; GRADES LATERAIS: 64X28 CM CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1,20 MM, PERFILADO EM "U" 50X25X2,65 MM; ESTRADO DE CHAPA DE AÇO 1,20 MM, ESPESSURA DE 0,6 MM, EM ESTRUTURA DE CANTONEIRA 1"X1/8"; BASE DO TERCEIRO MOVIMENTO EM AÇO CARBONO METALON 30X50X1,20MM; PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI LPO NA COR BRANCA RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA NA DIAGONAL; CABECEIRA EM PLÁSTICO INJETADO COM SUPORTE METÁLICO DE ENCAIXE FÁCIL	443198
26	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO	POLIETILENO ADULTO 300KG RADIO TRANSPARENTE – VNO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADA EM POLIETILENO; SUPORTA ATÉ 300 KG; POSSUI PEGADORES BEM AMPLOS; ABERTURAS PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE CINTOS ARANHA E IMOBILIZADORES DE CABEÇA; ALÇA DE POLIPROPILENO DE 50 MM; CINTOS DE 1,70 M; REGULADOR 50 MM EM NYLON; FECHO EM TIC TAC 50 MM	421129
27	BRAÇADEIRA MANGUITO INFANTIL	PNI BRAÇADEIRA PNI 1 VIA INFANTIL 01 VIA COM MANGUEIRA EXTENSORA E CONECTORES COMPATÍVEL HP PHILIPS A1 E A3. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CIRCUNFERÊNCIA DE 9 A 14,8CM, ISENTO DE LÁTEX; CONECTOR CP02 PARA ENGATE RÁPIDO LADO BRAÇADEIRA; MANGUEIRA DE PRESSÃO NÃO INVASIVA 1 VIA ENGATE RÁPIDO PARA PNI 2,50 METROS, COM CONECTORES CP04 LADO EQUIPAMENTO E LADO BRAÇADEIRA.	443828

28	BRAÇADEIRA MANGUITO ADULTO OBESO	PNI OBESO 01 VIA COM MANGUEIRA EXTENSORA E CONECTORES COMPATÍVEL HP PHILIPS A1 E A3. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CIRCUNFERÊNCIA DE 33 A 47CM, ISENTO DE LÁTEX; CONECTOR CP02 PARA ENGATE RÁPIDO LADO BRAÇADEIRA; MANGUEIRA DE PRESSÃO NÃO INVASIVA 1 VIA ENGATE RÁPIDO PARA PNI 2,50 METROS, COM CONECTORES CP04 LADO EQUIPAMENTO E LADO BRAÇADEIRA	443830
29	CADEIRAS GIRATÓRIAS	MODELO EXECUTIVO A, ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA DE 50 A 55 KG/M ³ , SISTEMA DE MECANISMO A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, SUPORTE DE ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA E DE INCLINAÇÃO - (DÁTILUS), SENDO REVESTIDAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA COM 05 RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON E BASE COM CAPA PROTETORA, BRAÇOS REGULÁVEIS MODELO T.	313495
30	REGULADOR DE PRESSÃO, MANÔMETRO	REGULADOR PRESSÃO, TIPO EQUIPAMENTO: MANÔMETRO, PRESSÃO MÁXIMA SAÍDA: 10 KGf.CM2, PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA: 200 KGf.CM2, MODELO: DE PONTEIRO, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DIAFRAGMA: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLUXÔMETRO 0 A 15 L.MIN E ROSQUEAMENTO UNIVERSAL, APLICAÇÃO: OXIGÊNIO MEDICINAL.	265774
31	MOCHILA PARA TRANSPORTE RESGATE, 6 DIVISÕES	MOCHILA PARA TRANSPORTE RESGATE - MOCHILA, MATERIAL-NYLON TP CORDURA, COR-LARANJA, APLICAÇÃO-PADRONIZADA MEDICAMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TÉRMICA,IMPERMEÁVEL,FECHAMENTO COM ZIPER, TIPO ALÇA: 2 ALÇAS MÃO,2 ALÇAS COSTAS, REVESTIMENTO INTERNO:PARTE INTERNA PLASTIFICADA, OUTROS COMPONENTES:LADO 1(3 BOLSOS), LADO 2 (9 BOLSOS EM 3 CARREIRAS, ACABAMENTO: 6 CARREIRAS ELÁSTICO 25MM,SUBDIVIDIDAS P/AMPOLAS.	288500
32	BALANÇA ADULTO	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE:180 KG, DIVISÃO:100 G, PESO:12,50 KG, DIMENSÃO PLATAFORMA:363 X 428 MM, DIMENSÃO INDICADOR:165 X 170 X 58 MM, ALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOSTRADOR LCD E ANTROPOMETRO.	236006
33	MOCHILA DE RESGATE 192	MOCHILA DE RESGATE TIPO 192 - 403218 - POLIÉSTER 600 - VERDE USADO PARA ACONDICIONAR PRODUTOS NA ÁREA PRÉ-HOSPITALAR.	403218
34	MOCHILA PARA RESGATE COM 8 ESTOJOS	MOCHILA PARA RESGATE COM 8 ESTOJOS POSSUI DESIGN ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS E É UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE. DESENVOLVIDA EM NYLON, UM MATERIAL RESISTENTE E 90% IMPERMEÁVEL. A MOCHILA PARA RESGATE COM 8 ESTOJOS É FÁCIL DE CARREGAR E MANUSEAR, POIS APRESENTA ALÇA DE MÃO E COSTA, ZIPER DE QUALIDADE E DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL.	480947
35	POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE	POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE COM 4 (QUATRO) POSIÇÕES DE RECLINAÇÃO COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS, POSSIBILIDADE DE MOVIMENTOS INDEPENDENTES DE PÉS E TÓRAX. MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO E DESCANSA PÉS COMANDADOS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL. ACIONAMENTOS MANUAL/PISTÃO A GÁS. BRAÇADEIRAS PARA COLETA DE SANGUE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPA ESTOFADA E COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANÍPULOS. ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSA PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA D23R COM 70 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM COURVIM AZUL MARINHO. CAPACIDADE DE ATÉ 110 KG. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO. DIMENSÕES: DEITADA: 1,62 X 0,75 X 0,55 (CXLXA) / SENTADA: 0,95 X 0,75 X 1,20 (CXLXA), ASSENTO: 55CM X 45 CM (LXP) / ENCOSTO: 78CM X 52CM (AXL). LARGURA ASSENTO (INTERNO): 0,53 CM. PINTURA EPOXI NA COR BRANCA. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PÉS REVESTIDO POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. DEVE VIR ACOMPANHADA DE: SUPORTE DE SORO, RODÍZIOS PARA SUBSTITUIREM AS PONTEIRAS PLÁSTICAS CASO NECESSÁRIO E BANDEJA INOX.	421318
36	APARELHO DE DESINFECÇÃO	APARELHO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES COM LUZ ULTRAVIOLETA (UV), INDICADO PARA ELIMINAR MICRO-ORGANISMOS CONTIDOS EM SUPERFÍCIES DE OBJETOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS, ROUPAS, CORTINAS, TAPETES, ETC. O EQUIPAMENTO É PORTÁTIL, IDEAL PARA USOS EM AMBIENTES PROFISSIONAIS E DOMÉSTICOS. COMPOSTO POR FONTE DE ILUMINAÇÃO UV GERADA POR UMA LÂMPADA DE MERCÚRIO DE QUARTZO. CAPAZ DE ELIMINAR 99,9% DOS GERMES, VÍRUS, BACTÉRIAS, FUNGOS E ATÉ MESMO OVOS DE PULGAS. EQUIPADO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DESLIGA O APARELHO QUANDO A EMISSÃO DA LUZ FOR DIRECIONADA PARA CIMA, EVITANDO A EXPOSIÇÃO DIRETA DOS RAIOS UV NOS OLHOS. NÃO APLIQUE EM ALIMENTOS OU ANIMAIS. ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 110/220 - 50/60HZ. Nº DE FASES: MONOFÁSICO. POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA: 10VA. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUA. CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,5M. EMISSOR DE LUZ: LÂMPADA DE HG. PESO LÍQUIDO: 300G. COM 12 MESES DE GARANTIA, NO MÍNIMO, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	456716
37	DETECTOR FETAL	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5 V; SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TAMANHO: 135 MM X 95 MM X 35 MM; PESO APROXIMADO DE 200 G; FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM; RESOLUÇÃO: 1 BPM; PRECISÃO DE ± 1 BPM; SAÍDA DE ENERGIA: 20 MW. TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA NOMINAL DE 2,0 MHZ; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2,0 MHZ ± 10%; P< <1MPA; LOB: < 20 MW/CM²; ISPTA: <100 MW/CM²; INTENSIDADE DE SAÍDA DE ULTRASSOM: ISATA < 10 MW/CM²; ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA DO TRANSDUTOR: 154 MM². COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	454905
38	CADEIRA CLÍNICA APLICAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA	CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA POLIURETANA , ACABAMENTO DO ASSENTO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, TIPO DE PÉS: COM 4 RODÍZIOS , ACIONAMENTO: ELÉTRICO/HIDRÁULICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERNEIRA E BRAÇO ESTOFADOS ESCAMOTEÁVEIS. (01 UNIDADE).	405853
39	APARELHO GLICOSÍMETRO	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MÁXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE.	412341
40	TERMÔMETRO DIGITAL	TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO/TRANSPORTE: 20°C A 70°C; FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO.	477906
41	LASER MICROPROCESSADO CONTÍNUO E PULSADO	LASER MICROPROCESSADO CONTÍNUO E PULSADO - APARELHO LASER MODELO: MICROPROCESSADO, TECLADO MEMBRANA, CRISTAL LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FEIXE CONTÍNUO/PULSADO, AJUSTÁVEL DE 1 A 20J/CM² COMPONENTES: TIMER 1 A 60MIN., CANETA TOPOSCÓPIO, 2 ÓCULOS OUTROS COMPONENTES: 3 CANETAS DE DIFERENTES COMPRIMENTOS DE ONDA.	415944
42	ELETROMIOGRAFO DE PRESSÃO	ELETROMIOGRAFO DE PRESSÃO APLICAÇÃO: P/REABILITAÇÃO MUSCULATURA VAGINAL COMPONENTES: CABO FORÇA, SONDA VAGINAL INFLÁVEL, INSUFLADOR.	351056
43	BALANÇA PRECISÃO	BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA:2 KG, RESOLUÇÃO:0,01 G, TIPO PAINEL-VISOR LCD FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-ANALÍTICA, SEM CAPELA DE PROTEÇÃO (CARGA MÁXIMA: 2KG; SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE: 0,01 G; CAMPO DE TARA: TODA A ESCALA; CLASSE DE EXATIDÃO: II; POSSUI 3 UNIDADES DE PESAGEM DISPONÍVEIS: G, KG E CT; TEMPERATURA DE TRABALHO: DE 10 A 40°C; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: 4 SEGUNDOS; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO DE 100 A 230 VCA; POSSUI SAÍDA RS232 PROGRAMÁVEL; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA: 6,7 W; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 292X210X260 MM (CXLXA); PLATAFORMA EM AÇO INOX: 202X156MM(CXL). PESO DO EQUIPAMENTO: 4KG; MODELO APROVADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA INMETRO; ACOMPANHA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA.)	432131
44	CADEIRA CLÍNICA PARA COLETA DE SANGUE	CADEIRA CLÍNICA PARA COLETA DE SANGUE PRODUZIDA EM METAL COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. ASSENTO FIXO, ESTOFADO COM ACABAMENTO EM COURVIM. COM PÉS FIXOS E CAPACIDADE ATÉ 150 KG E BRAÇO FRONTAL MÓVEL	436702
45	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS BALANÇA PEDIÁTRICA	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO : BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL* GABINETE PLÁSTICOS, COMPONENTE I C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA. CARGA ATÉ 25K	472668
46	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS INFANTÔMETRO TIPO: TIPO RÉGUA	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO RÉGUA, MATERIAL*:POLÍMETRO, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA – MME CM, FAIXA MEDIÇÃO : CERCA DE 1,0M COMPONENTE LI: C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE	608826
47	EQUIPAMENTO LASER TERAPÉUTICO APARELHO DE LASER COM CANETA	APARELHO DE LASER PARA TERAPIA COM CANETA, LASER INFRAVERMELHO, OPERAÇÃO PULSADO E CONTÍNUO, CANETA LASER 830 NM DE 30 WATTS, TEMPO DE DOSIMETRIAS AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO.	469312
48	KIT FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA TIPO THERA BAND	3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA LEVE, MÉDIA, FORTE. AS FAIXAS ELÁSTICAS SÃO BASTANTE UTILIZADAS PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E ALONGAMENTOS, AJUDAM A MELHORAR A COORDENAÇÃO MOTORA, AUMENTO DE MOBILIDADE E FLEXIBILIDADE. MATERIAL: BORRACHA NATURAL LÁTEX. KIT INCLUI: AMARELO (LEVE): 1,5M COMPRIMENTO X 15CM LARGURA X 0,35MM ESPESSURA; AZUL (MÉDIO): 1,5M COMPRIMENTO X 15CM LARGURA X 0,45MM ESPESSURA; ROXO (FORTE): 1,5M COMPRIMENTO X 15CM LARGURA X 0,55MM ESPESSURA. REGISTRO ANVISA Nº 8063499001 FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA.	618096
49	BANHO-MARIA	BANHO MARIA COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, TEMPERATURA DE TRABALHO: AMBIENTE +5°C ATÉ 100°C; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, PRECISÃO: +/- 0,5°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C; HOMOGENEIDADE: +/- 0,3°C; SENSOR DE TEMPERATURA, GABINETE EM CHAPA EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI TEXTURIZADA; PÉS DE BORRACHA; ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA – DRENO, GRADE INTERNA EM AÇO INOX PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE AQUECIMENTO COM CHAVE LIGA/DESLIGA, PAINEL COM INDICAÇÕES DE FUNÇÃO.	239668

50	BIOIMPEDÂNCIA PROFISSIONAL	BALANÇA DIGITAL INCORPORADA FUNÇÃO: MASSA DE MÚSCULO ESQUELÉTICO, MASSA DE GORDURA CORPORAL, ÁGUA CORPORAL TOTAL, PROTEÍNAS E MINERAIS, MASSA LIVRE DE GORDURA, O ÍNDICE DE MASSA CORPORAL – IMC, PERCENTUAL DE GORDURA CORPORAL, NÍVEL DE GORDURA VISCERAL, INFORMAÇÃO DIRETA DA RELAÇÃO CINTURA/QUADRIL SEM MEDIÇÃO, TAXA DE METABOLISMO BASAL, CONTROLE DE GORDURA CONTROLE DE MÚSCULOS, HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL, ANÁLISE SEGMENTADA DE MASSA MAGRA E DE GORDURA CORPORAL, IMPEDÂNCIA DE CADA SEGMENTO, CAPACIDADE DE GERAR RELATÓRIO ADULTO E PEDIÁTRICO, ANÁLISE RÁPIDA – 15 A 25 SEGUNDOS, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE 100 MIL EXAMES, COMANDO POR TECLADO E TELA SENSÍVEL AO TOQUE, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS, BI-VOLT (110-220V); COMUNICAÇÃO VIA W-LFI, BLUETOOTH, ANALISADOR LEVE E DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE, FREQUÊNCIAS DE MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA: 20 KHZ E 100 KHZ, ELETRODOS TÁTEIS: TIPO BARRA, PESO DO EQUIPAMENTO 14KG. COR: BRANCA E PRETA. SIMILAR AO EQUIPAMENTO BIOIMPEDÂNCIÔMETRO PROFISSIONAL.	305065
51	DINAMÔMETRO	SENSIBILIDADE 0,1 MM, EM ALUMÍNIO, PONTEIRAS (FIXAS) E CABOS, EM NYLON TECHNYL, PRECISÃO DAS MOLAS 10 G/MM2, MOLAS EM AÇO ZINCADO RELÓGIO COMPARADOR.	347159
52	APARELHO DE LASERACUPUNTURA	APARELHO DE LASERACUPUNTURA COMPOSTO DE EQUIPAMENTO TOUCH SCREEN, 1 CANETA DUAL DE LASER VERMELHO (660NM – 100MW) + LASER INFRAVERMELHO (808NM – 120MW) – POTÊNCIA TOTAL 220MW. APLICAÇÃO NO PULSADO EM HERTZ COM FREQUÊNCIA DE 1 A 824 HZ, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM CASAS DECIMAIS. 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO + 1 PULSEIRA DE TERAPIA ILIB.	313428



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	28/07/2025 11:56:59
Páginas do Documento:	22
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	23
Hash MD5:	6195e73b5823c0a5a48444452e18aa75
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GABRIEL ARANTES PACHECO no dia 28/07/2025 às 08:58:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOYCE MORENO BARBOSA DE QUEIROZ no dia 28/07/2025 às 08:59:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten TANIT VASQUES CHAVES no dia 28/07/2025 às 09:04:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Med ERICKA RABELLO GALHARDI no dia 28/07/2025 às 09:11:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Med ALEXANDRE DE ARAUJO MELO no dia 28/07/2025 às 11:11:39 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO